

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTABILIDADE PARA A UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR E CIRURGIAS ELETIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 18/09/2019

ANEXO: TERMO DE REFERÊNCIA

I- INTRODUÇÃO

Tendo em vista o cumprimento do Termo de Colaboração, celebrado entre o Instituto Jurídico para a Efetivação da Cidadania e Saúde e o Município de São Gabriel da Palha/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e obedecendo ao disposto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços – RCC, se faz premente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTABILIDADE PARA A UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR E CIRURGIAS ELETIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, de acordo com especificações no formulário anexo.

II- OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTABILIDADE, nas especificações descritas no formulário em anexo.

III- PREÇO

Cláusula 2ª. Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Cláusula 3ª. Os preços deverão ser considerados para aquisições periódicas mensais.

IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 4ª. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país,
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Cláusula 5ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da administração, direta ou indireta.

Cláusula 6ª. Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Termo de Referência, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e jurídica, tais como as CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT
- d) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;

Cláusula 7ª. Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, após a publicação do vencedor, para o endereço da sede do AVANTE SOCIAL, que se encontra no rodapé.

V- DA PROPOSTA

Cláusula 8ª. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara do produto ofertado, conforme informações constantes do anexo;
- b) Cotação do preço unitário;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade de quantos dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Data (dia, mês e ano).

Parágrafo único - As propostas deverão ser apresentadas de acordo e na mesma formatação do Anexo apresentado e deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras.sgp@avantesocial.org.br, com o assunto Termo de Referência – Contabilidade.

VI- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Cláusula 9ª. As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Cláusula 10ª. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

Cláusula 11. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, e a melhor qualidade dos produtos.

Cláusula 12. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Cláusula 13. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

Cláusula 14. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

Cláusula 15. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

Cláusula 16. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

Parágrafo único - Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, observada a pesquisa de mercado que antecede este edital, conforme RCC do AVANTE SOCIAL.

VII- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula 17. O prazo para entrega do objeto deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato de compra e venda.

VIII- DO REAJUSTE

Cláusula 18. Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irreajustáveis.

IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19. O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

Cláusula 20. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

Cláusula 21. Poderá o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde deixar

de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

Cláusula 22. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Presidente

Jorge Luiz da Cruz Júnior
Diretor Financeiro

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente concorrência visa a contratação de empresa de contabilidade.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços mensais de contabilização.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

- Processamento da contabilidade conforme as normas contábeis;
- Escrituração dos livros e registros contábeis (Livro Diário e Razão);
- Elaboração de balancetes e relatórios contábeis mensais;
- Elaboração de demonstrações contábeis anuais;
- Preparação de análises e conciliações contábeis mensais;

IMPOSTOS E ROTINAS FISCAIS

- Escrituração dos livros fiscais exigidos pela legislação, bem como o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas com impostos diretos e indiretos;
- Cálculo e preparação de guias de recolhimento dos impostos municipais, estaduais e federais (ISS, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL e outros exigidos pela legislação);
- Elaboração das declarações municipais, estaduais e federais (DIPJ, DCTF, EFD/PIS/COFINS, DES, SINTEGRA e outros exigidos pela legislação).

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- Atualização e controle dos registros individuais dos empregados (admissões, demissões, férias, atualizações salariais, dados cadastrais e outros) observando os aspectos legais e acordos sindicais;
- Elaboração da folha de pagamento mensal e recibo de salário;
- Cálculos e emissão das verbas rescisórias e processamento das tarefas rotineiras relacionadas ao desligamento de empregados;
- Preparação das guias de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS, FGTS e contribuições sindicais e assistenciais dos empregados, conforme legislação em vigor;
- Controle das rotinas trabalhistas e cumprimento das obrigações acessórias (RAIS, DIRF, CAGED, e-Social, Informe de Rendimentos e outros).

ASSESSORIA

Assessoria quanto aos procedimentos contábeis e financeiros e seus reflexos, orientando no que for necessário conforme determina a legislação.

4. ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO

Folha de Pagamento – 75 pessoas;

Volume financeiro mensal – até R\$ 485.000 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em São Gabriel da Palha/ES, por um ano com a possibilidade de prorrogar por mais 48 meses.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não se aplica.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E E-MAIL

Geylton Langholz, e-mail: compras.sgp@avantesocial.org.br

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Transferência bancária após o envio de nota fiscal original

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar o preço, fiscalizar e gerenciar o contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar o serviço de maneira ininterrupta.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante.